

DECRETO Nº 6032/87
de 07 de julho de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 558 de 10/07/87

Dispõe sobre permissão de uso de
área de domínio público municipal,
localizada no bairro denominado '
JARDIM DAS COLINAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 39, incisos V
e VII, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combi-
nado com o artigo 65 e seu parágrafo 3º, do mesmo diploma legal, e consi-
derando o que consta do Processo Administrativo nº 009006/87-0,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Sociedade Ami
gos do Jardim das Colinas, com sede nesta cidade à Av. São João, nº 2.200,
inscrita no CGC/MF sob nº 51.618.700/0001-85, e declarada de utilidade pú-
blica pela Lei Municipal nº 2670, de 07 de dezembro de 1982, o uso de uma
área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, de formato '
circular, situada na confluência da Avenida José Luiz P. Garcez, Avenida
Dr. Pedro Popini Mascarenhas e Rua Carlos Alberto B. Borges. Tem seu cen-
tro no ponto nº 870, localizado a 65m perpendicular a confluência da Av.
Major Miguel Naled com Avenida José Luiz P. Garcez, seu perímetro mede
56,55m (cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) de exten-
são, com raio de 9m (nove metros). Perfazendo um total de 254,47m² (duzen-
tos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros
quadrados).

Artigo 2º - A presente permissão de uso des-
tinar-se-á ao uso exclusivo de sede e portaria, da referida sociedade ,
comprometendo-se a permissionária em dotar o local dos equipamentos neces-
sários para tal funcionamento.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é ou-
torgada por tempo indeterminado, podendo porém ser revogada a qualquer mo-
mento, desde que para tal concorram relevantes razões de interesse públi-
co.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manu-
tenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto du-
rar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal.

Parágrafo Único - A permissionária será res-
ponsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imó-
vel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Artigo 5º - Todas as benfeitorias realizadas
na área de domínio público a ela se incorporarão sem direito a indeniza-
ção de qualquer espécie.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob

cont. Decreto nº 6032/87 - fls. 02

pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em ' livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições ' deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

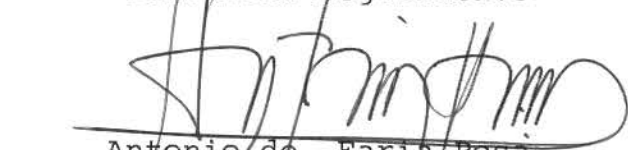
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de julho de 1987.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

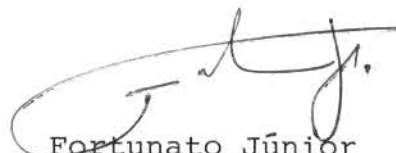


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos